



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Piracema – MG

Piracema, 16 de Novembro de 2022 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XI | Nº 451 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

### MUNICÍPIO DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS

#### LEI Nº 1451, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 958, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2004, QUE DISPOE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA AUTARQUIA MUNICIPAL INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRACEMA - PIRAPREV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, propõe o presente projeto de lei:

**Art. 1º** - O inciso VIII do Art. 12 da Lei Municipal nº 958, de 28 de dezembro de 2004, acrescentado pela Lei Municipal nº. 1.086 de 14 de junho de 2010, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 12 (...)

*VIII - contribuição suplementar dos Órgãos Empregadores a título de reserva de tempo passado, sendo de, 28,00% (vinte e oito por cento) para 2022, 31,00%(trinta e um por cento) para 2023, 32,62%(trinta e dois inteiros e sessenta e dois décimos por cento) para 2024, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição.”*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Piracema/MG, 16 de novembro de 2022. **AUTORIA DO EXECUTIVO. WESLEY DINIZ, PREFEITO MUNICIPAL.**

*Publicado em 16/11/2022 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).*

#### LEI Nº 1452, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

**QUE CRIA O PROJETO “INFÂNCIA SADIA SEM PORNOGRAFIA” NO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG. REDAÇÃO FINAL.**

**O Povo de Piracema, Estado de Minas Gerais**, através dos seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica proibida dentro do município de Piracema/MG, a execução de músicas com conotação pornográfica ou de alusão ao sexo, em todo e qualquer evento público destinado a crianças, com ou sem a venda de ingressos.

**Parágrafo Único.** A referida proibição também se aplica às músicas tocadas em veículos de entretenimento coletivo de crianças, tais quais os chamados “Trenzinho da Alegria”, “Carreta Furacão”, dentro outros.

**Art. 2º** O Poder Executivo deverá entregar cópia da presente lei ao responsável pelo evento, no momento da retirada do Alvará na repartição pública.

**Art. 3º** No caso de descumprimento, será aplicada multa de 5 (cinco) UFPM, mediante emissão de guia de arrecadação.

**Parágrafo Único.** O Poder Executivo regulamentará o artigo 3º no que for necessário e cabível.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Piracema/MG, 16 de novembro de 2022. **Autoria do Vereador Deivid Júnior Diniz. WESLEY DINIZ, PREFEITO MUNICIPAL.**



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Piracema – MG

---

Piracema, 16 de Novembro de 2022 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XI | Nº 451 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

---

*Publicado em 16/11/2022 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).*

---

### **EXPEDIENTE**

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

ÓRGÃO GESTOR:

Gabinete do Prefeito

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças